



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 48/2016

Pitanga, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2016

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 002/2015

Ementa - Termo aditivo de contrato Inexigibilidade 002/2015 com validade de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro 2016.

CONSIDERANDO, a inexigibilidade 002/2015, ter tido sua vigência expirada na data de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, a falta de publicação do aditivo contratual no tempo propício, hábil e legal pelo setor competente de licitação e contratos, aja visto estarem em férias coletivas desde o dia 18 de dezembro até a data de 18 de janeiro, com intuito de incorrer a instituição na economicidade, aja visto a paralisação dos serviços médicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da administração pública cumprir com os princípios administrativos expressos na Constituição Federal, em seu artigo 37, em especial o da Publicidade;

CONSIDERANDO, os poderes atribuídos ao administrador público, em especial o da discricionariedade, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, a continuidade na execução do referido contrato, porém faz-se necessário a contratação do contador para que possa então indicar a fonte de vinculação, a qual será informada no contrato e extrato de contrato pertinente, sobre o parecer jurídico, trata de contratação de assessoria contábil especializada, e tendo em vista que o Consórcio não possui quadro próprio de funcionários por estar no início de suas atividades e por ter um valor de arrecadação muito baixo que não permite realização de concurso público, e com respaldo na assembleia de prefeitos realizada em 06 novembro de 2015, e por ser este um serviço indispensável a atividade consorcial, bem como pelo fato de enunciados do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça determinarem em sua Jurisprudência que pode o gestor contratar por inexigibilidade de licitação a presente atividade, não estando em desconformidade com a legislação pátria, inclusive sendo norma superior ao pré-julgado 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

SOLICITO, a republicação do presente aditivo, com efeito retroativo, para cumprir com os princípios administrativos, em principal o da legalidade e publicidade.

Pelo presente termo Aditivo de Contrato, os abaixo assinados, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO**, com sede à Rua Machado de Assis, s/n, na cidade de Pitanga, inscrita no CNPJ sob o número 14.810.317/0001-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 48/2016

Pitanga, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2016

exercício de seu mandato e funções, Senhor **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 5.418.844-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 856.501.889-04, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, s/n Centro, em Mato Rico/PR.

De outro lado, **WEUSLLER MEURER DA SILVA CRC nº 065422/O-0**, firmam o presente Contrato de INEXIGIBILIDADE 002/2015 com fundamento na Lei Federal 8666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pelo CONTRATADO ajustaram o CONTRATO 002/2015 e agora resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

I. Na forma do disposto na Cláusula segunda do contrato primitivo, o prazo de vigência do presente Contrato passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2016.

II. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes estão cientes do prazo de prorrogação na forma pactuada neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Pitanga, 18 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS PARANÁ CENTRO

CONTRATADA

WEUSLLER MEURER DA SILVA
CONTADOR CRC 065422/O-0

TESTEMUNHAS:

 NOME:

 NOME:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 48/2016

Pitanga, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2016

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 001/2015

Ementa - Termo aditivo de contrato Inexigibilidade
001/2015 com validade de 01 de Janeiro de 2016
a 31 de dezembro 2016.

CONSIDERANDO, a inexigibilidade 001/2015, ter tido sua vigência expirada na data de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, a falta de publicação do aditivo contratual no tempo propício, hábil e legal pelo setor competente de licitação e contratos, aja visto estarem em férias coletivas desde o dia 18 de dezembro até a data de 18 de janeiro, com intuito de incorrer a instituição na economicidade, aja visto a paralisação dos serviços médicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da administração pública cumprir com os princípios administrativos expressos na Constituição Federal, em seu artigo 37, em especial o da Publicidade;

CONSIDERANDO, os poderes atribuídos ao administrador público, em especial o da discricionariedade, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, a continuidade na execução do referido contrato, aja visto a impossibilidade de uma nova licitação, pois se trata de contratação de assessoria jurídica especializada, e tendo em vista que o Consórcio não possui quadro próprio de funcionários por estar no início de suas atividades e por ter um valor de arrecadação muito baixo que não permite realização de concurso público, e com respaldo na assembleia de prefeitos realizada em 06 novembro de 2015, e por ser este um serviço indispensável a atividade consorcial, bem como pelo fato de enunciados do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça determinarem em sua Jurisprudência que pode o gestor contratar por inexigibilidade de licitação a presente atividade, não estando em desconformidade com a legislação pátria, inclusive sendo norma superior ao pré-julgado 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

SOLICITO, a republicação do presente aditivo, com efeito retroativo, para cumprir com os princípios administrativos, em principal o da legalidade e publicidade.

Pelo presente termo Aditivo de Contrato, os abaixo assinados, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO**, com sede à Rua Machado de Assis, s/n, na cidade de Pitanga, inscrita no CNPJ sob o número 14.810.317/0001-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 5.418.844-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 856.501.889-04, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, s/n Centro, em Mato Rico/PR.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 48/2016

Pitanga, Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2016

De outro lado, **ADRIANA MILDENBERGER**, firmam o presente Contrato de INEXIGIBILIDADE 001/2015 com fundamento na Lei Federal 8666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pelo CONTRATADO ajustaram o CONTRATO 001/2015 e agora resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

I. Na forma do disposto na Cláusula segunda do contrato primitivo, o prazo de vigência do presente Contrato passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2016.

II. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes estão cientes do prazo de prorrogação na forma pactuada neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Pitanga, 18 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS PARANÁ CENTRO

CONTRATADA

ADRIANA MILDENBERGER
ADVOGADA OAB 54700

TESTEMUNHAS:

 NOME:

 NOME: